



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 131/2026

WANDERLEY PAULO – PROGRESSISTAS e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts 118 a 121 do Regimento Interno, **REQUEREM à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Concessionária da Rodovia BR-163 (Nova Rota do Oeste) e à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com cópia ao Exmo. Senhor Rodrigo Matterazzi, Prefeito Municipal em exercício, e à Procuradoria Geral do Município, requerendo o cumprimento da decisão do STF (RE 1551233 – Min. Alexandre de Moraes) – sobre a Isenção de pedágio na BR-163 para os moradores e produtores do Assentamento Jonas Pinheiro, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a Suprema Corte, por meio de decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes no RE 1551233/MT, reconheceu o direito e a legitimidade da isenção da tarifa de pedágio na Rodovia BR-163 para os moradores e pequenos produtores residentes no Assentamento Jonas Pinheiro;

Considerando que, a praça de pedágio instalada no trecho rodoviário secciona o fluxo cotidiano e indispensável dos moradores do assentamento em direção ao centro urbano de Sorriso/MT, gerando grave impacto financeiro e restringindo o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e comércio local;

Considerando que, os moradores do Assentamento Jonas Pinheiro integram, em sua maioria, famílias de agricultura familiar e trabalhadores de pequeno porte, cuja renda é severamente sacrificada com a cobrança diária e recorrente de valores de pedágio para o simples deslocamento no próprio município;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que, o cumprimento integral e célere da decisão judicial do STF é medida imperativa para garantir a dignidade humana, o direito constitucional de ir e vir e a justiça social para essa importante comunidade rural de nosso município;

Considerando que, se faz necessária a atuação firme do Poder Legislativo e das autoridades municipais para fiscalizar, exigir e acompanhar o cadastramento e a liberação imediata dos veículos cadastrados dos assentados junto à concessionária responsável, razão pela qual se torna imprescindível o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2026.

WANDERLEY PAULO
Vereador PROGRESSISTAS

DARCI GONÇALVES
Vereador MDB

EMERSON FARIAS
Vereador PL

DIOGO KRIGUER
Vereador PSBD

GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB

ADIR CUNICO
Vereador NOVO

TOCO BAGGIO
Vereador PSBD

BRENDY BRAGA
Vereador REPUBLICANOS

JANE DELALIBERA
Vereadora PL